### EDITAL Nº 06, DE 11 DE JULHO DE 2014.

## (publicado no DODF nº144, do dia 16.07.2014, páginas 36/37)

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, e à vista da Instrução/FEPECS nº 8, de 27 de março de 2008, publicada no DODF de 28 de março de 2008, e da Instrução/FEPECS nº 11, de 17 de junho de 2013, publicada no DODF de 25 de junho de 2013, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para Admissão de Estudantes do Sistema de Reserva de Vagas, matriculados na ESCS, no Programa Bolsa Universitária para o ano letivo de 2014.

## 1. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital objetiva a admissão de estudantes do Sistema de Reservas de Vagas, regido pela Lei nº 3.361/2004, matriculados nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) no Programa Bolsa Universitária para o ano letivo de 2014.
- 1.2. O valor da Bolsa Universitária será fixado pelo Presidente da FEPECS, conforme dispõe o art. 1º da Instrução/FEPECS nº 11/2013.

### 2. DOS REQUISITOS

f) companheiro(a);

- 2.1. São requisitos para admissão no Programa Bolsa Universitária:
- 2.1.1. Ser estudante do Sistema de Reservas de Vagas.
- 2.1.2. Estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da ESCS.
- 2.1.3. Ter renda bruta mensal familiar não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e renda per capita não superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.1.4. Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior.
- 2.1.5. Se inscrever e cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

#### 3 DO GRIPO FAMILIAR DA RENDA BRIITA FAMILIAR E DA RENDA PER CAPITA

| 3.1. Para efeito de comprovação da renda bruta mensal familiar, de que trata o item 2.1.3 deste Edital entende-se como grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do estudante que, cumulativamente: |
|---|
| I - sejam relacionadas ao estudante pelos seguintes graus de parentesco:  |
| a) pai;   |
| b) padrasto;  |
| c) mãe;   |
| d) madrasta;  |
| e) cônjuge;   |
|   |

| g) filho(a) e, | mediante | decisão | judicial, | menores | sob | guarda, | tutela c | ou ci | uratela; |
|----------------|----------|---------|-----------|---------|-----|---------|----------|-------|----------|
| h) enteado;    |          |         |           |         |     |         |          |       |          |

i) irmão(a);

j) avô(ó).

II – usufruam da renda bruta mensal familiar.

- 3.1.1. O disposto no item 3.1 aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.
- 3.2. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como bolsa monitoria, bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica, bolsa do Programa de Educação para o Trabalho em Saúde PET, benefícios sociais, salvo o seguro desemprego.
- 3.2.1. Somente poderá ser abatido da renda bruta mensal familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
- 3.3. A renda per capita, de que trata o item 2.1.3 deste Edital, é calculada dividindo-se a renda bruta mensal familiar pelo número total de integrantes do grupo familiar .
- 3.4. Não será admitido no Programa Bolsa Universitária o estudante que omitir a existência de membros do grupo familiar e suas respectivas rendas ou informar grupo familiar com o qual não resida.

# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS ou na Secretaria de Curso de Enfermagem Unidade de Samambaia localizada na Quadra 301 Conj. 04 Lote 01 Samambaia Sul/DF.
- 4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.
- 4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h.
- 4.4. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.4.1. Formulário de Inscrição para admissão no Programa Bolsa Universitária (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo).
- 4.4.2. Atestado de Matrícula (do mês desse Edital) emitido pelas Secretarias de Curso da ESCS/FEPECS.
- 4.4.3. Formulário Socioeconômico, informando os dados da composição do grupo familiar, (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo ).

- 4.4.4. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro da FEPECS, de outros órgãos, entidades ou instituições (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index. php/processo-seletivo).
- 4.4.5. Declaração de atendimento aos requisitos para admissão no Programa Bolsa Universitária (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo).
- 4.4.6. Documentos do estudante:
- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira de Trabalho (cópia das páginas que identifiquem o trabalhador, dos contratos vigentes e/ou da primeira página de contrato em branco);
- d) cópia do comprovante de renda atualizado dos últimos três meses (contracheque, ou equivalente) ou declaração de renda ou não renda com firma reconhecida em cartório (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo);
- e) cópia da declaração de Imposto de Renda (caso o estudante seja declarante);
- f) cópia da certidão de casamento ou, quando couber, declaração de convivência marital/união estável com firma reconhecida em cartório (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo);
- g) cópia de comprovante de residência, recente, no nome do estudante. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, o estudante deverá apresentar, também, declaração de residência (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo) com firma reconhecida em cartório, na qual declarará residir no endereço fornecido.
- 4.4.7. Documentos dos membros do grupo familiar acima de 18 anos:
- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira de Trabalho, desde que a tenha (cópia das páginas que identifiquem o trabalhador, dos contratos vigentes e/ou da primeira página de contrato em branco); d) cópia do comprovante de renda atualizado dos últimos três meses (contracheque, ou equivalente) ou declaração de renda ou não renda com firma reconhecida em cartório (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo);
- e) cópia da declaração de Imposto de Renda (caso o membro seja declarante);
- f) cópia da certidão de casamento ou, quando couber, declaração de convivência marital/união estável com firma reconhecida em cartório (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo);
- g) cópia de comprovante de residência, recente, no nome do membro do grupo familiar. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, declaração de residência do membro familiar (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo) com firma reconhecida em cartório, na qual declarará residir no endereço fornecido.

- 4.4.8. Documentos dos membros do grupo familiar abaixo de 18 anos: a) Certidão de nascimento. Caso o menor não seja filho(a) de algum dos membros que compõem o grupo familiar, apresentar Termo de guarda expedido por Juiz. Não será aceita declaração do Conselho Tutelar. 4.5. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.
- 4.6. É responsabilidade do estudante assinar e preencher corretamente os Formulários constantes neste Edital.
- 4.7. O estudante que não apresentar qualquer documento elencado no item 4.4 deste Edital e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, não será admitido no Programa Bolsa Universitária.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/ FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5 e do número de folhas do conjunto composto pelos documentos do estudante, documentos dos membros do grupo familiar acima de 18 anos (se for o caso) e documentos dos membros do grupo familiar abaixo de 18 anos (se for o caso).
- 4.9. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.
- 4.10. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.
- 4.11. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar os formulários preenchidos e assinados e cópia das documentações solicitadas juntamente com procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do procurador. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. Esses documentos serão retidos.
- 4.11.1. O estudante inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

### 5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.
- 5.2. Compete à Banca Examinadora:
- 5.2.1. Analisar os documentos apresentados pelos estudantes no que se refere aos requisitos para admissão no Programa Bolsa Universitária segundo legislação vigente e deferir ou indeferir a admissão do estudante.
- 5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo , de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index. php/processo-seletivo).
- 7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h.
- 7.3. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 7.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do procurador. Esses documentos serão retidos.
- 7.6.1. O estudante que interpor recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretora Geral da ESCS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

#### 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. O estudante cuja admissão no Programa Bolsa Universitária for deferida, nos termos do item 8.1, deverá comprometer-se a cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor por meio do Termo de Compromisso (disponível no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo), assim como apresentar cópia do documento oficial de identidade e do CPF.
- 9.1.1. O Termo de Compromisso e a cópia do documento de Identidade e do CPF deverão ser entregues na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 18h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados após a data da publicação da homologação do resultado final do presente processo seletivo.
- 9.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado, exclusivamente, pelo estudante.
- 9.3. A cópia do documento oficial de identidade e do CPF deverá ser autenticada em cartório ou mediante a apresentação dos originais.
- 9.4. O Termo de Compromisso e a cópia dos documentos poderão ser entregues por re presentante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do procurador. Esses documentos serão retidos.

9.5. O estudante que não apresentar o Termo de Compromisso e os documentos pessoais, conforme estabelecido no item 9 deste Edital, não será admitido no Programa Bolsa Universitária.

#### 10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

| Item | Atividade  | Período            |
|------|--|--------------------|
| 1    | Período provável de Inscrição                                    | 28/07 a 01/08/2014 |
| 2    | Data provável para divulgação do Resultado Preliminar            | 15/08/2014         |
| 3    | Período provável para interposição de recurso contra o resultado | 18 e 19/08/2014    |
|      | preliminar   |                    |
| 4    | Data provável para homologação do resultado final                | 27/08/2014         |

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.
- 11.2. O estudante que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor não será admitido no Programa Bolsa Universitária.
- 11.3. Será considerado desistente do processo de admissão no Programa Bolsa Universitária para o ano letivo/2014, o estudante, do Sistema de Reservas de Vagas, regido pela Lei nº 3.361/2004, devidamente matriculado em Cursos de Graduação da ESCS que não venha a se inscrever neste Edital.
- 11.4. O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude não será admitido no Programa Bolsa Universitária ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído do Programa e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome.
- 11.5. É facultado o recebimento concomitante da Bolsa Universitária com qualquer auxílio financeiro recebido da FEPECS, de outros órgãos, entidades e instituições, tais como estágio remunerado, bolsa monitoria, bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica, Bolsa do Programa de Educação para o Trabalho em Saúde PET, que integrarão o cálculo da renda bruta mensal familiar, ficando condicionado ao atendimento dos limites estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 11.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo a Banca Examinadora excluir do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.
- 11.7. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/ processo-seletivo .
- 11.9. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

#### MARIA DILMA ALVES TEODORO